



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Decisão CEAgro -RJ n.º 005/2018

Reunião	:	Ordinária	N.º: 01
	:	Extraordinária	N.º:
Decisão da Câmara Especializada	:	CEAgro/RJ n.º 005/2018	
Assunto	:	Auto de Infração Art. 1º da Lei Federal 6.496/77	
Interessado	:	INVICTTA SERVIÇOS INTELIGENTES	

ASSUNTO: Auto de Infração Art. 1º da Lei Federal 6.496/77 - 2017300521

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAgro - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o assunto em epígrafe, e, considerando o despacho da Coordenação de Planejamento e Controle da Fiscalização às fls 07, informando que o processo foi encaminhado à Câmara de Agronomia à revelia, nos termos do art. 20 da Resolução 1.008/2004 Confea, e, considerando o relato do Conselheiro Relator que se manifestou favoravelmente pela manutenção do Auto de Infração **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração **2017300521**. Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Meteorologista Ivan Pereira de Abreu. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Engenheiro Agrícola Flávio Castro da Silva e Engenheiro Agrônomo e Técnico em Mecânica Leonardo da Costa Lopes.

Certifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

Meteorologista Ivan Pereira de Abreu
Coordenador da CEAgro-RJ